



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA RYC-8D85, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC.

Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: **MECÂNICA DIESEL FELIPPI LTDA**, sob o CNPJ nº 13.822.585/0001-77, estabelecida na Rua Rudolf Aquilino Buzzi, nº s/n, Bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Valor: R\$ 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do veículo Sprinter, placa RYC-8D85, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim/SC.

A presente contratação por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção corretiva no veículo oficial Mercedes-Benz Sprinter, placa RYC-8D85, integrante da frota destinada ao transporte de pacientes no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A manutenção é imprescindível para que o veículo permaneça em condições adequadas de conservação e funcionamento, assegurando a continuidade dos atendimentos da rede pública de saúde. A inoperância do veículo acarretaria: interrupção do transporte de pacientes; restrição de acesso a tratamentos especializados em outros municípios e prejuízos ao atendimento e riscos à saúde dos pacientes.

Assim, a contratação mostra-se urgente, necessária e indispensável, tratando-se de hipótese de dispensa de licitação conforme legislação vigente, por se referir a aquisição direta de peças específicas para a recuperação imediata do veículo.

Para a presente contratação, **será dispensada a formalização de contrato**, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Nessas condições, o instrumento contratual poderá ser substituído pela emissão de nota de empenho ou ordem de compra, os quais são suficientes para assegurar os efeitos jurídicos necessários à contratação, sem prejuízo à legalidade, transparência e controle da execução.

O valor enquadra-se no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de **manutenção de veículos automotores**; (grifo nosso)





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa **MECÂNICA DIESEL FELIPPI LTDA** apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o valor apurado em orçamentos de empresas do ramo e banco de preços, encontrando-se de acordo com o valor de mercado e o Prejudicado 2007 do TCE/SC.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
1	BICOS INJETORES	UNIDADE	4,00	2.380,00	9.520,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	715,80	715,80
3	VÁLVULA REGULADORA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1,00	3.100,00	3.100,00
					Soma:
					13.335,80

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento – 33903039 – Material para Manutenção de veículos

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 e 72 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 01 de outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

